



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

## **EDITAL Nº 107/2022**

### **SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEÁTICA NA EDUCAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – EaD/UESB/ UAB/CAPES**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Professor Formador para atuar no curso de **Licenciatura em Matemática**, na modalidade Educação a Distância, conforme o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, EaD/Uesb/Parfor/Capes, em consonância com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, UAB/Capes/MEC, após devidamente credenciadas pelas Chamadas de Articulação da Capes, observando o disposto nas Portarias Capes nºs. 183, de 21/10/2016, e 102, de 10 de maio de 2019, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva de vagas para Professor Formador, por meio de prova de títulos e entrevista, conforme Barema descrito no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação, conforme Portaria Capes nº 102/2019.
- 1.3. O procedimento seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela Coordenação Institucional da EaD/Uesb e Coordenação do Curso e ocorrerá conforme cronograma constante do presente Edital, observando as Portarias Capes nºs. 183, de 20 de outubro de 2016, Instrução Normativa Capes nº 2, de 19/04/2017 e Portaria Capes nº 102/2019.
- 1.4. O processo seletivo tem por objetivo selecionar docentes para atuar no curso em diferentes polos e turmas que existam atualmente ou que sejam criados.
- 1.5. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas e obtidas pelo e-mail [uesbvirtual@uesb.edu.br](mailto:uesbvirtual@uesb.edu.br).

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição será realizada através de formulário *online*, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível na página da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) no período de inscrição, no endereço <https://forms.gle/Zgs4LkppVz11bw878>, conforme cronograma presente neste Edital.
- 2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá anexar, num **pdf único**, a documentação (alíneas “a” a “g”) abaixo, no link que será disponibilizado no formulário *online* para inscrição.
  - a) cópia legível do RG;
  - b) cópia legível do CPF, caso não conste no RG;
  - c) cópia legível da parte superior do contracheque;



## Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

- d) comprovante de residência (últimos três meses);
  - e) cópia legível, **frente e verso**, da documentação comprobatória dos títulos acadêmicos (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado e respectivo histórico), em conformidade com o Anexo III, em que conste o número do Decreto ou da Portaria de Reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou respectivo Conselho Estadual de Educação, bem como datada colação de grau.
  - f) cópia legível, **frente e verso**, da documentação para a prova de títulos, organizada na ordem especificada no Barema (Anexo I deste Edital).
  - g) cópia legível da comprovação de que atende às exigências do Anexo III, caso ela não tenha sido apresentada anteriormente.
- 2.3.** O candidato deverá ter formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento da(s) disciplina(s) ou experiência em ministrar disciplina(s) correlata(s) em que pretende atuar como professor formador, que deverá (ão) ser assinalada(s) na Ficha de Inscrição.
- 2.4.** O Anexo III apresenta os componentes curriculares do Curso e a formação acadêmica exigida para cada vaga, para conhecimento dos candidatos.
- 2.5.** O candidato poderá ministrar uma ou mais disciplinas do curso de graduação de Licenciatura em Matemática, em funcionamento na modalidade a distância da Uesb, desde que em períodos ou momentos distintos.
- 2.6.** O prazo máximo de carência para aproveitamento de certificados será de até 10 (dez) anos, tomando como base a data de emissão deste Edital.
- 2.7.** Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição.
- 2.8.** Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital, ficando o candidato inapto para participar do processo seletivo.
- 2.9.** A Uesb não se responsabiliza por problemas adversos no momento da inscrição: falta de conexão ao sistema de inscrição, indisponibilidade do sistema, dentre outros.
- 2.10.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.

### 3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- 3.1.** As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

**Quadro 01:** Cronograma de Execução do Processo Seletivo

Efetivação da Inscrição e Entrega da Documentação da Prova de Títulos.	<b>06/06 a 06/07/2022</b>
Homologação das inscrições.	<b>07 a 13/07/2022</b>
Publicação das Inscrições Homologadas.	<b>15/07/2022</b>



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

Prazo para interposição de recursos à homologação.	<b>16 a 17/07/2022</b>
Divulgação dos resultados dos recursos da homologação.	<b>até 19/07/2022</b>
Entrevistas.	<b>21 e 22/07/2022</b>
Publicação do Resultado Final.	<b>até 26/07/2022</b>
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Final.	<b>27/07/2022</b>
Publicação da decisão após recursos.	<b>até o dia 03/08/2022</b>

#### **4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS**

**4.1.** Poderão participar do processo seletivo professores que se enquadrem nas categorias abaixo:

- a) Professor do quadro efetivo da Uesb e que comprove formação acadêmica conforme Anexo III;
- b) Professor aposentado da Uesb, que comprove formação acadêmica conforme Anexo III;
- c) Professor efetivo de outras Instituições de Ensino Superior públicas que comprove formação acadêmica conforme Anexo III;
- d) Professor efetivo da Educação Básica, de escola pública, que comprove experiência na Educação Superior e formação acadêmica conforme item 4.2 deste Edital e Anexo III.
- e)

**4.2.** A seleção de que trata o presente Edital, objetiva a formação de **cadastro de reserva** para Professores Formadores I e II, admitindo candidatos que atendam às exigências da Portaria Mec/Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e que:

- a) sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) possuam formação acadêmica conforme Anexo III.

**4.3.** Para a função de **Professor Formador I**, o candidato deverá comprovar experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior.

**4.4.** Para a função de **Professor Formador II**, o candidato deverá:

- a) possuir o título de mestre;
- b) comprovar experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério superior.

**4.5.** Além das exigências previstas nos subitens 4.1. e 4.2, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações e atribuições inerentes à função prevista neste Edital;
- b) ter disponibilidade para gravar videoaulas, audioaulas; produzir objetos interativos de aprendizagem e material impresso, sob a orientação da equipe EaD da Uesb, conforme a demanda e agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- c) permitir o uso de sua imagem e de sua voz em vídeos, webconferência, vinhetas ou qualquer outro tipo de produção visual relativa à EaD/Uesb, preenchendo e assinando a



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

Declaração de Autorização do Uso de Imagem. Essa declaração deve ser assinada e digitalizada para compor a documentação da inscrição (Anexo II deste Edital).

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 5.1.** A seleção constará da: i) análise dos títulos entregues no ato da inscrição, de acordo com o barema descrito no Anexo I deste Edital e ii) de entrevista.
- 5.2.** Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.
- 5.3.** Será considerada para efeito de pontuação apenas a maior titulação acadêmica comprovada pelo candidato.
- 5.4.** Todos os candidatos selecionados passarão a compor o cadastro reserva para atendimento ao convênio e serão classificados conforme a pontuação obtida.
- 5.5.** O processo seletivo e a publicação dos resultados ocorrerão separadamente para as categorias de “a” a “d” do item 4.1 deste Edital.
- 5.6.** As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
  - a) Professor do quadro efetivo da Uesb em efetivo exercício;
  - b) Professor aposentado pela Uesb, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”;
  - c) Professor efetivo de outras IES públicas, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a” e “b”;
  - d) Professor efetivo da Educação Básica, de escola pública, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”.
- 5.7.** Em caso de empate na pontuação final, dentro de uma mesma categoria/área (conforme subitem 4.1), far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
  - i) maior pontuação em experiência na docência em cursos na modalidade EaD;
  - ii) maior pontuação em título acadêmico;
  - iii) maior pontuação em experiência docente no ensino superior;
  - iv) maior idade.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 6.1.** A homologação das inscrições, os resultados finais antes e após recursos, serão divulgados no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)). Além disso, os resultados finais antes e após recursos, em ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial do Estado da Bahia.

## **7. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- 7.1.** Para vincular-se à EaD/Uesb, o docente selecionado deverá sujeitar-se à seguinte condição: não ter pendências acadêmicas ou administrativas junto a Capes.
- 7.2.** Para recebimento das Bolsas, o Professor deverá assinar o respectivo Termo de



## Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

Compromisso e entregar a documentação exigida pela EaD/Uesb.

- 7.3. As bolsas, no âmbito da EaD/Uesb, serão concedidas pela Capes e pagas, exclusivamente, aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.
- 7.4. A participação do docente, na condição de bolsista da EaD/Uesb, não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia–Uesb ou com a Capes.
- 7.5. Os candidatos selecionados receberão bolsa de Professor Formador I ou de Professor Formador II, conforme Portaria Capes nº 183, de 21/10/2016, alterada pelas Portarias Capes nº 15, de 23/01/2017, e nº 139, de 13/07/2017, bem como com a Instrução Normativa Capes/DED nº 2, de 19/04/2017, nos seguintes valores:
  - a) Professor Formador I (com experiência de três anos no magistério superior): R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB;
  - b) Professor Formador II (com formação mínima em nível de Mestrado e experiência de um ano no magistério superior): R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.
- 7.6. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho acordado com a Coordenação Geral do Curso. A carga horária de trabalho poderá acontecer de forma presencial (encontros presenciais obrigatórios) ou a distância, por meio de videoconferências. As reuniões por videoconferência podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana.
- 7.7. O professor selecionado **não poderá acumular bolsas** do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. São atribuições do Professor Formador da EaD/Uesb:

- a) elaborar, a partir da ementa da disciplina, o plano de curso da disciplina e o cronograma de estudos e atividades da disciplina nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- b) ter disponibilidade para gravar videoaulas, audioaulas; produzir objetos interativos de aprendizagem e material impresso, sob a orientação da equipe EaD da Uesb, conforme a demanda e agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- c) elaborar atividades da disciplina para serem feitas pelos alunos em linguagem e formato adequados ao ambiente virtual de aprendizagem nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- d) elaborar material didático da disciplina, no formato de livro online, utilizando para isso hipertexto com vídeos, imagens, links, dentre outros;



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

- e) preparar gabaritos comentados das atividades da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- f) elaborar diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- g) preparar gabaritos comentados dos diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- h) orientar os tutores na condução da disciplina, antes, durante e após o período de oferta da disciplina, na correção das atividades e no esclarecimento de dúvidas, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso, participando de reuniões virtuais e online e dos fóruns de discussão com os tutores;
- i) acompanhar e dar feedback aos tutores e aos alunos diariamente no ambiente virtual de aprendizagem, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- j) participar de processos formativos específicos relativos à modalidade de Ensino à distância que venham a ser desenvolvidos pela Uesb, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- k) participar de reuniões pedagógicas do Curso, podendo ser por videoconferência, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- l) participar dos encontros presenciais obrigatórios nos polos, quando necessários e organizados junto com a coordenação do curso e os tutores;
- m) auxiliar, juntamente com os tutores, na correção das avaliações e na condução da disciplina, antes, durante e após o período de oferta da disciplina, na correção das atividades e no esclarecimento de dúvidas, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- n) lançar as notas no sistema SAGRES e entregar uma versão impressa e uma versão digital da caderneta da disciplina devidamente preenchidas no sistema SAGRES, sendo a versão impressa devidamente assinada, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- o) emitir parecer em processos de aproveitamento de estudos ou equivalência de disciplinas nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso.

## **9. DO DESLIGAMENTO**

**9.1.** O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EaD/UESB, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- i) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- ii) por solicitação do bolsista;
- iii) a pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- iv) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;



## Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

- v) por abandono das atividades;
- vi) por conduta incompatível com a exigida pela Administração da UESB.

**9.2.** Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei nº 11.273/2006.

**10.2.** O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste **processo** seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento

**10.3.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, no Barema e na Entrevista serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.4.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**10.5.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Geral da EaD/Uesb, observando-se as disposições legais.

Vitória da Conquista, 03 de junho de 2022

**LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES**  
**REITOR**



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO I DO EDITAL Nº 107/2022**

**BAREMA: Prova de Títulos**

<b>Titulação Acadêmica (máximo 30 pontos). Será computado apenas o maior título.</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Doutorado na área.	30
2. Doutorado em outras áreas.	25
3. Mestrado na área.	25
4. Mestrado em outras áreas.	20
5. Especialização	10
<b>Experiência acadêmica em cursos na modalidade EaD (máximo de 40 pontos).</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Disciplinas ministradas em cursos graduação ou pós-graduação na modalidade EaD (2,0 pontos por cada disciplina, por semestre).	20,0
2. Participação como ministrante/professor em cursos de formação para atuação na modalidade EaD (1,0 ponto por cada 50 horas).	10,0
3. Participação como aluno em cursos de formação para atuação na modalidade EaD (1,0 ponto por cada 50 horas).	10,0
<b>Entrevista (máximo de 30 pontos)</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Conhecimentos relacionados com a Educação	6,0
2. Disponibilidade para participar de curso de Formação oferecido pela EaD UESB	6,0
3. Entendimento do ensino e aprendizagem na modalidade a distância (educação on line)	6,0
4. Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA	6,0
5. Disponibilidade para a função	6,0
<b>Total da pontuação</b>	<b>100</b>



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO II DO EDITAL 107/2022**

(Essa declaração deve ser assinada e digitalizada para compor a documentação da inscrição)

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ**

*Eu,* \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
concedo os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo elaborado para o curso de Pós-graduação Mídias na Educação em EaD/Uesb à coordenação de cursos na modalidade EaD da Uesb para transmissão e distribuição online dos conteúdos produzidos, divulgação em suas peças de publicidade, física ou virtual, em redes sociais, sites, e outras aplicações web, por meio de mensagens, notificações e envio de e-mails.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Vitória da Conquista, BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

Nome/ Assinatura



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO III DO EDITAL 107/2022**

**COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO E FORMAÇÃO EXIGIDA  
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA EaD/UESB**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Formação Exigida</b>
1. Elementos de Matemática II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
2. Desenho Geométrico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
3. Geometria Espacial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
4. Geometria Analítica I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
5. Psicologia e Educação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Pedagogia ou Graduação em Psicologia</li></ul>
6. Educação Matemática II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
7. Seminário Integralizador II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
8. Informática Aplicada à Educação I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
9. Cálculo Diferencial e Integral I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
10. Álgebra I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
11. Álgebra Linear I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
12. Organização do Trabalho Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Pedagogia</li></ul>
13. Geometria Analítica II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
14. Seminário Integralizador III	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
15. Física I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Física ou Graduação em áreas afins.</li></ul>



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

16. Cálculo Diferencial e Integral II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
17. Álgebra II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
18. Álgebra Linear II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
19. Leitura e Produção de Textos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Letras (Licenciatura ou Bacharelado)</li></ul>
20. Política e Legislação da Educação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Pedagogia</li></ul>
21. Seminário Integralizador IV	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
22. Física II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Física ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
23. Cálculo Diferencial e Integral III	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
24. Cálculo Numérico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em</li></ul>
25. Filosofia e História da Matemática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
26. Didática da Matemática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
27. Estágio Supervisionado I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
28. Seminário Integralizador V	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
29. Cálculo Diferencial e Integral IV	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>
30. Avaliação da Aprendizagem	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
31. Estatística Aplicada à Educação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
32. Introdução a linguagem Brasileira de Sinais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área.</li></ul>
33. Estágio Supervisionado II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
34. Seminário Integralizador VI	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
35. Metodologia da Pesquisa Científica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
36. Análise Matemática para a Licenciatura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Matemática (Licenciatura ou bacharelado) ou Graduação em Ciências com habilitação em Matemática ou Graduação em áreas afins.</li></ul>



## Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

37. Metodologia do Ensino de Matemática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
38. Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
39. Educação de Jovens e Adultos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Pedagogia</li></ul>
40. Direitos Humanos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
41. Estágio Supervisionado III	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>
42. Estágio Supervisionado IV	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área</li></ul>